



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 – SEMSA

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: POR ITEM**

**Data da abertura: 17 de outubro de 2019**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: sala de licitação e contratos – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, Nº 45, Belterra/Pa-  
Palácio das Seringueiras**

O Edital poderá ser obtido através: <http://www.beltterra.pa.gov.br/licitacao.php>

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Belterra, designado pelo Decreto nº 93/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 demais normas pertinentes, bem como, lei complementar nº 155/2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1OBJETO

Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE ALINE SIQUEIRA, BAIRRO JURUBEBA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA - PARÁ.

### 2 LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 A abertura do Pregão Presencial nº 061/2019 acontecerá no dia 17 de outubro de 2019 às 09:00 horas, no endereço: sala do setor de licitação e contratos – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, 45, BELTERRA/PA- Palácio das Seringueiras.

2.2 Os licitantes interessados que adquirirem o edital através da solicitação através do <http://www.beltterra.pa.gov.br/pregoes.php> podendo remeter ao e-mail [licitacaobeltterra2017@hotmail.com](mailto:licitacaobeltterra2017@hotmail.com) ou [licitacao@beltterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@beltterra.pa.gov.br), o Comprovante de Recibo do Edital, à Comissão de Licitação, este comprovante lhe garante a notificações diretas, de erratas de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. As retificações serão publicadas no Diário Oficial da União, Diário dos municípios e Portal da Transparência Municipal.

### 3 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

### 4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhadas a Pregoeira Oficial do Município no endereço: ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;

4.2.1O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

4.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n°. 3.555/00;

4.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui

#### **5– DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública

5.1.2 o protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

5.2 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n°. 3.555/00;

#### **6– DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c)Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d)Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei n°. 10.520/02.

6.6Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

**6.7A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL, assim:**

6.7.1O Contrato só será empenhado após realização da Assinatura Digital

6.7.2 O fornecimento do Produto ou Realização do Serviço só poderá ser executado após atendido o item 6.7



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## **7.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.1.10 credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:
  - e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
  - e.2 ata de fundação;
  - e.3 ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- f) Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- g) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- h) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

## **8– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

|  |
|--|
| <b>ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b><br><b>PREGÃO Nº. 061/2019-SEMSA</b><br><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.</b> |
|--|

|  |
|--|
| <b>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br><b>PREGÃO Nº. 061/2019- SEMSA</b><br><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.</b> |
|--|



## **9- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços)

O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)

9.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes.

9.3.DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.3.1.A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa apenas na parte da frente da folha (NUNCA USAR O VERSO), em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem, preferencialmente com grampo trilho, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.

### **9.3.2O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

a)Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b)Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c)Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d)Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e)Especificações do bem de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da **MARCA** e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;

f)Preço unitário e total, em algarismo e por extenso dos itens, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g)Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h)Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i)Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j)Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o bem ser adquirido sem ônus adicionais;

l)Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **10DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

10.1A (s) empresa (s) arrematantes (s) deverão apresentar até as 17h do dia seguinte, logo declarado vencedor, a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.



## 10.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.2.1O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por item, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2.2Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.2.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.2.2Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.3.Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.2.4.Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.2.5A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

10.2.6A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.2.7. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, será observada o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas;

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo esta considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

f) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

g) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

h) Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

j) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de



sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

l) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

m) Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

n) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

o) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

q) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

r) Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

s) Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

u) a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

## **11.DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

11.2 Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

11.3 Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

## **12 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.5 No caso de Cooperativa: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de fundação; ata de posse da atual diretoria; RG e CPF do diretor (representante).

### **13 REGULARIDADE FISCAL**

13.1 Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

13.2 Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.3 Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

13.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, sendo TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA;

13.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

### **14 REGULARIDADE TRABALHISTA**

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.3 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

15.4 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

15.5 Em se tratando de Microempresas, Microempreendedor individual ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE**, bem como deverá apresentar, declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

15.6 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL



**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.5.7A empresa que possuir CRC – Certificado de Registro Cadastral - expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas b e c do item 12.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

9.5.8O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### **16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1Os licitantes deverão apresentar **no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **17 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1Declaração do Anexo V;

#### **18-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

18.1A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

18.3Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

18.4Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

18.5Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

18.6Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### **19 DOS RECURSOS**

19.1Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.;

19.2Os demais licitantes desde logo serão intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

19.3A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço **VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03**, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação e contratos; constante nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

#### **20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2019, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.301.0004.2066.0000.4.4.90.52.00**

20.2 Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2020, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

#### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

Advertência, por escrito;

Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da **SEMSA**.

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAF – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.5 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **22 DA ADJUDICAÇÃO**

22.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **23 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

23.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

23.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

23.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **24 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO BEM**

24.1A Vigência será da assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



## **25 DO- DO CONTRATO**

25.1 Para ocasião da assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar:

- a) A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de fornecimento do material conforme determinada pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- b) Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- d) Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- e) O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- f) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

26.1 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

26.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

26.3 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

26.4 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

26.5. As demais obrigações constam em termo de referência anexo a este edital.

## **27 DO PAGAMENTO**

27.1 O pagamento à contratada será efetuado por crédito em conta do contratado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a aquisição do produto licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

## **28 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

28.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

28.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3 A rescisão no Contrato poderá ser:



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

29.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.3 Caso a Licitante se recuse a fornecer o bem ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

29.4 Fica assegurada a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Belterra, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

29.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

29.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

29.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

29.8 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

29.9 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

29.10 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMSA.

29.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

29.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.16 Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

29.17 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

29.19 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

### **30 DO FORO**

30.10 Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Belterra, 04 de outubro de 2019.

**Alana Melo**  
**Pregoeira Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas da unidade de saúde Aline Siqueira, Bairro Jurubeba no Município de Belterra - Pará.

**Aquisição de Equipamento e material permanente advindo da emenda parlamentar nº 11186410000/1190-02**

| Item | Discriminação  | Unid. | Qtd | Valor médio  | Total         |
|------|--|-------|-----|--------------|---------------|
| 01   | Carro de curativo em aço inoxidável, com balde e bacia.  | Unid  | 1   | R\$ 1.450,00 | R\$ 1.450,00  |
| 02   | Foco refletor ambulatorial com iluminação em led, haste flexível.  | Unid  | 1   | R\$ 750,00   | R\$ 750,00    |
| 03   | Armário vitrine com duas portas, em aço ferro pintado, com laterais de vidro.  | Unid  | 1   | R\$1.600,00  | R\$ 1.600,00  |
| 04   | Estante em aço ferro pintado, capacidade de 200 kg, com reforço.   | Unid  | 4   | R\$ 600,00   | R\$ 2.400,00  |
| 05   | Geladeira / refrigerador com capacidade de até 300 litros  | Unid  | 1   | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00  |
| 06   | Mesa de escritório com duas gavetas, em madeira/MDP/MDF.   | Unid  | 1   | R\$ 300,00   | R\$ 300,00    |
| 07   | Poltrona hospitalar com descanso de pés integrado, reclinção acionada manualmente, em aço ferro pintado, com assento e encosto em courvin, capacidade de até 120 kg. | Unid  | 2   | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.500,00  |
| 08   | Ar condicionado capacidade de 9.000 á 12.000 Btus, tipo Split, com função quente e frio.   | Unid  | 5   | R\$ 2.500,00 | R\$ 12.500,00 |
| 09   | Mesa de reunião tipo redondo de 1,20 D, material em MDF/MDP/MADEIRA.   | Unid  | 1   | R\$ 500,00   | R\$ 500,00    |
| 10   | Cadeira com assento e encosto em polipropileno, estrutura em aço / ferro pintado.  | Unid  | 8   | R\$ 90,00    | R\$ 720,00    |
| 11   | Armário em aço, capacidade de mínima de cada prateleira 40 kg, estrutura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 4 prateleira                                  | Unid  | 1   | R\$ 700,00   | R\$ 700,00    |
| 12   | Arquivo em aço com 4 gavetas, trilho telescópico.  | Unid  | 2   | R\$ 580,00   | R\$ 1.160,00  |
| 13   | Mesa para computador em madeira/MDP/MDP, com duas gavetas.   | Unid  | 1   | R\$ 290,00   | R\$ 290,00    |
| 14   | Longarina com assento em polipropileno, 3 (três) lugares.  | Unid  | 9   | R\$ 400,00   | R\$ 3.600,00  |
| 15   | Cadeira de rodas para obeso capacidade de até 159 kg, braços escamoteável, pés removível.  | Unid  | 1   | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00  |
| 16   | Cadeira de rodas para adulto em aço ferro pintado, braços escamoteável, apoio para pés removível, com elevação para pernas.  | Unid  | 1   | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00  |
| 17   | Computador (desktop básico) que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD ou                    | Unid  | 1   | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00  |



|    |  |      |   |              |              |
|----|--|------|---|--------------|--------------|
|    | similar, possuir 1 disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX BTX ou MICROBTX , conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existente, possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo 01 gigabyte de memória possuir suporte de memória, ao Microsoft directx10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo 01 digital do tipo HDMI, display port. ou DVI, unidade combinada de gravação de disco optico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT2 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800DPI, 2 botões , scroll (com fio), monitor de led 19 polegadas (widescrean 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrões IEEE 802.11 b/g/n, sistemas operacional Windows 10 PRO (64 bits) fonte compatível e que suporte as configurações exigidas no itens, gabinete periférico deverão funcionar na vertical ou na horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, e monitor) devem possuir gradações neutras das cores neutras das cores brancas, preta, cinza, e manter o mesmo padrões de core, todos deverão ser novos, sem marcas de uso, reforma, ou recondicionamento, garantia de 12 meses. |      |   |              |              |
| 18 | Bebedouro tipo de pressão coluna simples.  | Unid | 1 | R\$ 650,00   | R\$ 650,00   |
| 19 | Autoclave horizontal de mesa capacidade de 75 litros, câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital.   | Unid | 1 | R\$ 4.200,00 | R\$ 4.200,00 |
| 20 | Reanimador pulmonar manual adulto com reservatório, material de confecção em silicone, válvula unidirecional.  | Unid | 1 | R\$ 350,00   | R\$ 350,00   |
| 21 | Carro maca simples em aço inoxidável, com suporte de soro/colchonete, e grades laterais.   | Unid | 2 | R\$ 3.500,00 | R\$ 7.000,00 |
| 22 | Balança antropométrica infantil modo de operação digital, capacidade mínima de 16 kg, dimensão de concha mínima de 540 x 290 MM com tara.  | Unid | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 23 | Balança antropométrica adulto com modo de operação digital, capacidade de 20 kg, régua antropométrica de 2 metros.   | Unid | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| 24 | Oxímetro de pulso portátil com 1 sensor  | Unid | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |



|    |  |      |   |                    |                       |
|----|--|------|---|--------------------|-----------------------|
| 25 | Reanimador pulmonar manual pediátrico aplicação infantil, com reservatório, material de confecção em silicone, com válvula unidirecional.  | Unid | 1 | R\$ 300,00         | R\$ 300,00            |
| 26 | <b>Veículo tipo pick-up</b> cabine dupla 4 x4 a diesel, com direção hidráulica/ elétrica, motor mínimo de 140 cv, cambio manual, capacidade 5 pessoas, com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), Freio ABS, AIRBAG duplo, protetor de caçamba, estribos laterais. | Unid | 1 | R\$125.000,00      | R\$ 125.000,00        |
| 27 | Esfigmomanômetro para obeso tipo analógico, tecido em algodão.   | Unid | 2 | R\$ 200,00         | R\$ 400,00            |
| 28 | Esfigmomanômetro adulto tipo analógico, braçadeira em material nylon.  | Unid | 4 | R\$ 170,00         | R\$ 680,00            |
| 29 | Balança antropométrica para obeso com modo de operação digital, capacidade de ate 300 kg, régua antropométrica de 2 metros.  | Unid | 1 | R\$ 1.700,00       | R\$ 1.700,00          |
| 30 | Mesa de mayo em material de aço inoxidável   | Unid | 1 | R\$ 550,00         | R\$ 550,00            |
| 31 | Mesa de exames em aço carbono pintado/ aço inox, capacidade mínima 150 kg, com 2 duas gavetas.   | Unid | 4 | R\$ 1.600,00       | R\$ 6.400,00          |
| 32 | Balde a pedal em aço inoxidável, capacidade de ate 30 litros.  | Unid | 3 | R\$ 180,00         | R\$ 540,00            |
| 33 | Ostoscopia simples iluminação em fibra optico /halogêneo – xênon, composição com 10 espéculos reutilizáveis.   | Unid | 1 | R\$ 650,00         | R\$ 650,00            |
| 34 | Biombo em material em aço ferro pintado, tamanho triplo, com rodizio.  | Unid | 5 | R\$ 650,00         | R\$ 3250,00           |
| 35 | Detector fetal tipo portátil, tecnologia digital, com display.   | Unid | 3 | R\$ 1.200,00       | R\$ 3.600,00          |
| 36 | Escada com dois degraus em aço inoxidável.   | Unid | 5 | R\$ 300,00         | R\$ 1.500,00          |
| 37 | Esfigmomanômetro infantil tipo analógico, braçadeira em material de algodão,   | Unid | 2 | R\$ 140,00         | R\$ 280,00            |
| 38 | Nebulizador portátil tipo compressor, com uma saída  | Unid | 4 | R\$ 220,00         | R\$ 880,00            |
|    |  |      |   | <b>Total geral</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |

## 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tais aquisições se justificam devido que os mesmos irão atender as necessidade da unidade de saúde da comunidade piquiatuba, os mesmo foram contemplado através da emenda parlamentar nº 11186410000/1190-02 onde irão estar melhorando os trabalhos que são realizados pela unidade de saúde.

Estes equipamento beneficiarão também as pessoas usuárias do atendimento, e assim dando maior agilidade em cada procedimento realizado, não havendo atraso, assim, causando danos ao público, e ao poder público.

## 2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do material conforme especificado neste termo de referencia, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local entregue, horário, e assinatura da pessoa a qual recebeu o produto.

3.3. Os produtos deste termo deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

3.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado.



### **3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Se tratando do item 26 – veículo pick-up, o mesmo deverá ser entregue, na cidade de Belterra no prazo de 5 dias após a ordem de compra com todos as documentações em dia, no nome da secretaria municipal de saúde.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro de 2019 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

### **4. FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 6.1 Considerando que a Secretaria de saúde não dispõe de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, onde o local da entrega será no almoxarifado do hospital municipal de saúde, localizado na estrada 1 nº s/n, bairro jurubeba.
- 6.2 A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida.
- 6.3 As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.
- 6.4 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.
- 6.5 O fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA
- 6.6 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 2ª via da Requisição e a contratada com a 1ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

### **6.7 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.**

- 6.8 A entrega do produto será feita mediante a apresentação de pedido de compra, encaminhada pelo responsável pelo controle de entrega, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.
- 6.9 no caso do item 26 (pick-up) o veículo deveria estar com todas as documentações em dia, no nome da secretaria de saúde de Belterra, sem nenhum débito ou restrições.
- 6.10 Todos os materiais deste termo, terão um prazo de 2 (dois) dias para que seja verificado se os mesmos não possuem algum defeito, ou estão fora da descrição do edital, se for constatado alguma divergência os mesmos serão devolvidos para empresa, onde ela terá prazo de 72 horas para realizar a troca (tudo por responsabilidade da empresa vencedora do material).

### **5. REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

7.1 Os preços consignados na proposta ficarão irajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **6. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Atender às determinações da fiscalização da SEMSA providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 8.2 Manter entendimento com a SEMSA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.
- 8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.6 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- 8.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
  - 8.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - 8.9 Reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
  - 8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - 8.11 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
  - 8.13 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.
  - 8.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
  - 8.15 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;
  - 8.16 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
  - 8.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
  - 8.18 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
  - 8.19 mediante apresentação de nota fiscal para pagamento, fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto ao nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.
  - 8.20 TODOS os materias Devem ser entregue na cidade de Belterra (local a definir pela contratante).
- 7. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**
- 9.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
  - 9.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
  - 9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
  - 9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
  - 9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
  - 9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
  - 9.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
  - 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
  - 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
  - 9.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - 9.11 Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas



certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

**9.12** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **8. PENALIDADES**

**10.1** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**10.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**10.2** No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

**10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**10.4** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

**10.5** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**10.5.1** não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.5.2** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**10.5.3** apresentar documentação falsa;

**10.5.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.5.5** não manter a proposta;

**10.5.6** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.5.7** comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.8** fizer declaração falsa;

**10.5.9** cometer fraude fiscal.

**10.6** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**10.7** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **9. PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

**11.2** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

**11.3** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

**11.4** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- 11.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 11.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
- 11.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

#### **10. VALOR**

- 12.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos Mil reais)**

#### **11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 13.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.
- 10.301.0004.2066.0000 – Aquisição de mobiliário, veiculo e equipamento para unidades de atenção básicas
- 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente.

#### **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 14.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 14.5 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
- 14.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- 14.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
- 14.8 fica designado para fiscalização de contrato os servidores: Sirlane silva Damasceno, Edilberto Lima Feitosa, Jeferson de Sousa.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Belterra/Pa, 20 de setembro de 2019.

---

AUSENI DA SILVA MONTEIRO  
Secretária Municipal Saúde  
Dec. 053/2019



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## ANEXO II

### MINUTA - CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019 – SEMSA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 061/2019-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, titular do RGNº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado \_\_\_\_\_, ortador do RG nº e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE SAÚDE ALINE SIQUEIRA, BAIRRO JURUBEBA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA - PARÁ, referente ao Pregão Presencial nº 061/2019 discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADES | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------------|----------|-----|------------|-------------|
|                   |          |     | R\$        | R\$         |

#### **CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O preço global ajustado para a aquisição do bem é de R\$- \_\_\_\_\_.

O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO:**

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a requisição da Secretaria.

#### **CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO:**

O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2019, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0004.2066.0000 – Aquisição de mobiliário, veículo e equipamento para unidades de atenção básicas

4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente.

Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2020, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

8.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

8.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

8.4 Decorrente da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATANTE se obriga a:

8.4.1 Emitir a respectiva Ordem de Serviço;

8.4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;

8.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do produto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

8.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente realizados na forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o transporte e distribuição de água;

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.9 Aplicar sanções administrativas e demais cominações legais, pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.10 Apresentar, sempre que necessária análise físico-química e bacteriológica de amostra obtida na fonte de fornecimento da água e na carga (carro pipa) para controle da qualidade do produto, de acordo com a Portaria 2.914, de 12/12/2011, do Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA IX OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93. As demais obrigações constam em termo de referência anexo a este edital.

**CLÁUSULA X- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o bem.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.

Atestar notas fiscais correspondentes conforme constante no termo de referencia.

Pagar a contratada no valor resultante na forma do termo de referencia.

**CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;
- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº061 /2019-SEMSA.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA,        de        de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

### ANEXO III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 061/2019

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_ Prezados Senhores, \_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_ (indicar o (s) Item ns)] \_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## ANEXO IV

### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 061/2019

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_(assinatura)\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 061/2019

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

## ANEXO VI



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....  
(representante legal)

bs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.

## ANEXO VIII



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: 061/2019

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_